



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

VEREADOR
**BRUNO
LORENZUTTI**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DA "FRENTE PARLAMENTAR
EM DEFESA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
VILA VELHA" NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA
VELHA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criada a "Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos Municipais de Vila Velha", por prazo indeterminado, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Velha.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos Municipais de Vila Velha, será destinada a promover o aprimoramento da legislação e estimular a realização de debates, estudos, seminários e afins, acerca da temática relacionada ao Servidor Público Municipal.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos Municipais de Vila Velha será composta de 03 (três) membros no mínimo, e no máximo 06 (seis) membros, na forma de seu Estatuto.

Parágrafo único: Fica disposta uma vaga, a ser indicada pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Vila Velha (SINFAIS), para compor a Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos Municipais de Vila Velha.

Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos Municipais de Vila Velha serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral.

Parágrafo único: A Presidência da Frente Parlamentar no seu primeiro mandato será exercida pelo vereador proponente.

Art. 5º O Vereador eleito como Presidente será o representante da Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos Municipais de Vila Velha, perante a Câmara Municipal, cabendo ao mesmo prestar todas as informações que se fizerem necessárias à Mesa da Casa.

Parágrafo único. A primeira eleição da presidência, vice-presidência e membros da Frente Parlamentar ocorrerá na próxima Sessão Ordinária, após a



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

VEREADOR
**BRUNO
LORENZUTTI**

publicação deste decreto legislativo, e as próximas no início da primeira e da terceira Sessões Legislativas Ordinárias de cada Legislatura.

Art. 6º Para a realização de seus objetivos compete à Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos Municipais de Vila Velha, sem prejuízo de outras atribuições inerentes a natureza da instituição:

I - participar e promover debates, simpósios, audiências públicas, estudos, reuniões, seminários e outros eventos pertinentes ao tema, junto à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades, divulgando seus resultados;

II - acompanhar políticas públicas que se relacionem aos Servidores Públicos Municipais de Vila Velha;

III - monitorar a execução de planos e projeto relacionados ao tema.

IV - acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que tratam de interesses dos Servidores Públicos Municipais de Vila Velha;

V - criar grupos de trabalhos permanentes e provisórios para auxiliarem nos bons andamentos das ações e atividades da Frente Parlamentar;

VI - aperfeiçoar e complementar a legislação municipal que disponha acerca do tema;

VII - receber e encaminhar denúncias inerentes ao tema, para fins de apuração pelos órgãos competentes;

VIII - promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentares e entidades de outros entes federados e países, visando intercâmbio de ações congêneres;

Art. 7º As atividades da Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos Municipais de Vila Velha serão periódicas, nas datas e horários estabelecidos pela maioria de seus membros.

Art. 8º O mandato da Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos Municipais de Vila Velha será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 9º Os cidadãos interessados em acompanhar as atividades desta Frente Parlamentar terão livre acesso e direito a voz, desde que observadas às disposições constantes em seu Estatuto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

VEREADOR
BRUNO
LORENZUTTI

Art. 10. A Câmara Municipal de Vila Velha disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar, por meio do Site oficial e demais meios que dispuser para a divulgação de seus trabalhos.

Art. 11. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

BRUNO LORENZUTTI
VEREADOR PTN



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

VEREADOR
**BRUNO
LORENZUTTI**

JUSTIFICATIVA

O presente Decreto legislativo tem por objetivo debater os interesses do servidor público municipal de forma a contribuir com a legislação e as políticas públicas do Município de Vila Velha.

Um município, estado ou nação tem em seu alicerce o esforço, dedicação e trabalho de milhares de servidores públicos. Estes cidadãos carregam consigo a responsabilidade de estabelecer um elo entre o Poder Público e a sociedade, prestando serviços essenciais à população.

São trabalhadores que escolheram o ofício do "bem servir" e que se dedicam ao atendimento público nas mais diversas áreas. Nas escolas, ministram o saber e semeiam o conhecimento. Nos hospitais, salvam vidas e mantêm acesa a chama da luta pela existência. Nas repartições administrativas, cumprem o papel que legaliza, organiza, gerencia e executa os serviços. Nas praias e nos departamentos de segurança, lutam pela preservação da integridade física do cidadão e, nos setores de justiça, devolvem aos que os procuram o direito que lhes foi privado. Em todos os órgãos públicos há sempre a sua relevante participação, confirmando a importância de seu trabalho para a sociedade.

No dia 28 de outubro comemoramos o Dia do Servidor Público, data instituída em 1937, no governo do presidente Getúlio Vargas, por meio da criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil. Desde então, é prestada uma justa homenagem a esses cidadãos.

Mas não basta, apenas, oferecer-lhes um tributo pelos relevantes serviços que prestam. É preciso mais. É preciso valorizar o servidor público, viabilizando melhores condições de trabalho e de salário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

VEREADOR
BRUNO
LORENZUTTI

Pelo exposto, o referido Decreto Legislativo tem como objetivo, criar mecanismos de observação, debates e proposições de forma contínua por parte desta Casa de Leis, para melhoria das condições de trabalho dos Servidores Públicos Municipais.

Vila Velha, 16 de janeiro de 2017.

BRUNO LORENZUTTI
VEREADOR PTN